DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

JARU É DIAMANTE em transparência!

EDIÇÃO 997 | 18 de Dezembro de 2025

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0137/GP/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6-18186/2025

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

1.1.MUNICÍPIO DE JARU

1.2.L.P.M. ENGENHARIA LTDA

OBJETO.1.1.O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO**, **DE AJUDANTE DE PEDREIRO**, **DE ENCANADOR E CARPINTEIRO** para atender Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR:10.1. O valor do presente contrato é de **R$ 36.704,00 (trinta e seis mil e setecentos e quatro reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas serão acobertadas pelo recurso do Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar-PRÓ-EDUCAÇÃO, Agencia: 1401-X, Conta 45.138-X Banco do Brasil, conforme (ID 3625754).

DATA DA ASSINATURA:17/12/2025.

MUNICÍPIO DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Secretária **CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES**

Contratante

L.P.M. ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 47.293.978/0001-52

Representante **DEBORA DE OLIVEIRA MIRANDA**

Contratada

Protocolo 31229

EXTRATO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 002/GP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-1636/2024

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.**P.L. GABARDO JUNIOR**

OBJETO: 1.1. O presente termo de permissão de uso nº 002/GP/2024, que trata da **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO**, **RELATIVO AO IMÓVEL (BANHEIROS) E ESPAÇO PÚBLICO**, **LOCALIZADO NA PRAÇA DA AVENIDA DOM PEDRO I**, **SETOR 05**, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, tem como objeto a alteração das cláusulas Quinta no subitem 5.5 e Nona do referido contrato, conforme manifestação constante no processo identificado pelo (ID 3550926) e (ID 3553292).**1.2.** Posto isso, a partir da assinatura deste instrumento, o subitem 5.5 da Cláusula Quinta e da Cláusula nona passam a vigorar com a seguinte redação:

[**...**] **5.5. DO USO DOS BANHEIROS** 5.5.1. O PERMISSIONÁRIO não realizará cobrança de taxa de utilização dos banheiros, sendo o uso dos mesmos gratuito para toda a população, conforme acordado entre as partes. 5.5.2. O PERMISSIONÁRIO deverá providenciar, as suas expensas, material de higiene e limpeza que serão utilizados nos banheiros. 5.5.3. Cabe ao PERMISSIONÁRIO verificar diariamente (diversas vezes) os banheiros, para assegurar-se da manutenção da limpeza dos mesmos, tendo que estar devidamente limpo e com odor agradável. 5.5.4. É obrigação do PERMISSIONARIO, manter os banheiros limpos e asseados durante todo o período de uso dos mesmos. 5.5.5. Caso houver dano a algum equipamento instalado nos banheiros ou a estrutura, deverão ser repostos e/ou consertado em até 48 (quarenta e oito) horas, sendo o custo desta troca/conserto do PERMISSIONÁRIO.

[...] **9. CLÁUSULA NONA DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
9.1. Fica suprimido o valor anteriormente estipulado de R$ 56.082,00 (cinquenta e seis mil e oitenta e dois reais), referente à remuneração pela Permissão Onerosa de Uso. 9.2. O PERMISSIONÁRIO não pagará qualquer valor mensal ao Município PERMITENTE, considerando que, em contrapartida, o permissionário irá manter a limpeza e condições de uso dos banheiros da praça, garantindo que estejam adequados para população, e que não haverá cobrança pelo uso dos banheiros públicos por parte do permissionário, conforme acordado entre as partes. 9.3. O PERMISSIONÁRIO permanece obrigado a prestar serviços de zeladoria, vigilância, limpeza, conservação e manutenção dos banheiros e do espaço público. 9.4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Permissão de Uso, especialmente aquelas relativas às obrigações de manutenção, conservação e funcionamento adequado do espaço público cedido.

DATA DA ASSINATURA:17/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário

P.L. GABARDO JUNIOR
CNPJ/MF nº 47.974.394/0001-42
Representante **PEDRO LUIZ GABARDO JUNIOR**
Permissionária

Protocolo 31235

EXTRATO DOPRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/GP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-10248/2023

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA.
1.2.**P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONTRUCAO**

OBJETO:1.1. O presente termo de prazo do CONTRATO Nº 036/GP/2025, que trata da Contratação para **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE HEMODIÁLISE E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE AÉREA NO MUNICÍPIO DE JARU**, que atenderá a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, tem como objeto a prorrogação da execução e vigência do qual foi pactuado inicialmente no referido Contrato, conforme motivação constante no(ID 3643176)(ID 3645049). **1.2. A prorrogação do prazo do contrato se dará da seguinte forma: a) Prazo de vigência do contrato:** prorrogação pelo período de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir do dia 04 de janeiro de 2026, **tendo como prazo final o dia 02 de agosto de 2026. b) Prazo de execução do contrato:** prorrogação pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 10 de dezembro de 2025, **tendo como prazo final o dia 08 de junho de 2026.**

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JAINE CORDEIRO BARBOZA
Secretário
Contratante

P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONTRUCAO
CNPJ nº 33.778.318/0001-57
Representante PAULO CEZAR PORTORACHI
Contratada

Protocolo 31253

JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaru-RO, inscrita sob o número de CNPJ: 04.279.238/0001-59, vem por meio deste ato público, justificar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, respaldada pelo que tange no **Art. 74, V** da Lei n. 14.133/2021, o qual traz o seguinte texto:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Tendo como contratado: **MARTA DE ASSIS NOGUEIRA, CPF: 215.992.386-91**. **Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PREDIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMPLACIDE. No valor final de R$ 77.344,00 (setenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Jaru/RO, 17 de dezembro de 2025.

EDLENE BASTOS DE CAMPOS
COMPRAS DIRETORIA

DECRETO Nº 17.461, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a cedência da servidora Silvana Veiga Pereira, a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto n.º 16.607, de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece o Estatuto dos servidores públicos municipais e regula os procedimentos relacionados aos atos de cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Considerando o Ofício n.º 13605/2025/GOV-RED, do Governo do Estado de Rondônia, o qual solicita a cedência da servidora Silvana Veiga Pereira;

D E C R E T A

Art. 1º Fica cedida, a pedido, a servidora pública Silvana Veiga Pereira, matrícula n.º 14.004-1, ocupante do cargo de Cuidador (a), para exercer suas funções na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.228/2017.

Art. 2º A cessão será realizada com ônus para o Órgão de destino, mediante reembolso mensal do Órgão cessionário ao Órgão cedente, ficando este último responsável pelo pagamento da remuneração e encargos previdenciários relativos ao cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Parágrafo único. O agente público cedido permanecerá ativo na folha de pagamento do Município, e o reembolso será efetuado pelo cessionário por meio de Guia de Recolhimento Municipal - GRM.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 1º de janeiro de 2026.

Jaru/RO, em 28 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 31262

DECRETO Nº 17.522, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 5º, inciso I da Lei Municipal nº 3.867, de 05 de novembro de 2024;

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 20.000,00

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.14 - Diarias - Civil R$ 20.000,00
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 20.000,00

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2046 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 20.000,00
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo Único - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P.A.	NATUREZA DE DESPESA	F.R.	F.R. DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2001	3.3.90.14	500	1002	002.001	-	R$ 20.000,00
0007.2046	3.3.90.39	500	0	002.001	R$ - 20.000,00	-

Jaru/RO, 16 de dezembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 31232

DECRETO Nº 17.525, DE 16 de dezembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 4.213 de 16 de dezembro de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na unidade orçamentária a seguir, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 30.000,00

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.14 - Diárias - Civil R$ 30.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 30.000,00

02 - Poder Executivo

02.11 - Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 30.000,00

F.R.: 1.500

1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo Único - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	F.R.	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2001	3.3.90.30	1.500	002.001	R$ 30.000,00	-
0001.2001	3.3.90.14	1.500	002.001	-	R$ 30.000,00

Jaru/RO, em 16 de dezembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 31234

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N.048/PMJ/2024

PREGÃO N.051/PMJ/2024 PROCESSO N.605/PMJ/2024

3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, Jaru/RO, inscrito no CNPJ sob o n. 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **BR LAVAJATO SERVICOS DE LAVAGEM EM VEICULOS LTDA** , AV JK, 874 **Bairro:**SETOR 08, JARU /RO, inscrita no CNPJ sob o n.**49.975.935/0001-82** , neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **AGERSON MARIO PEREIRA DE OLIVEIRA .**

1.As partes resolvem registrar preços de : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UN. MED	VALOR UN. (R$)
1	LAVAGEM COMPLETA - MOTOCICLETA Limpeza inferior, lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, pneus, aros, onde for possível o alcance dos pontos desejados	SERVIÇO	44	SVC	23,37
2	LAVAGEM COMPLETA - VAN Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	SERVIÇO	2	SVC	141,55
3	LAVAGEM COMPLETA - PÁ CARREGADEIRA Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados	SERVIÇO	40	SVC	328,67
4	LAVAGEM COMPLETA - RETRO ESCAVADEIRA Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, embuchamentos, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance	SERVIÇO	40	SVC	295,70

	dos pontos desejados				
5	LAVAGEM COMPLETA - MOTO NIVELADORA Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, embuchamentos, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	SERVIÇO	40	SVC	413,68
6	LAVAGEM COMPLETA - TRATOR DE PNEUS Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados	SERVIÇO	35	SVC	156,84
7	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO Lavagem na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se shampoo neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados.	SERVIÇO	13	SVC	158,84
8	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHÃO CARROCERIA TOCO Lavagem na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se shampoo neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados	SERVIÇO	13	SVC	167,83
9	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHÃO PIPA TOCO Lavagem na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se shampoo neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados.	SERVIÇO	6	SVC	201,79
10	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHÃO CARROCERIA 3/4 Lavagem na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se shampoo neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados	SERVIÇO	20	SVC	216,78

11	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	SERVIÇO	10	SVC	234,76
12	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA TRUCK Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	SERVIÇO	30	SVC	199,90
13	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA TOCO Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	SERVIÇO	10	SCV	234,76
14	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO PIPA TRUCK Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados	SERVIÇO	30	SCV	169,83
15	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO PIPA TOCO Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, entreportas, parachoques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados	SERVIÇO	10	SCV	142,85
16	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA 3/4 Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	SERVIÇO	10	SCV	206,79
17	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e banc	SERVIÇO	10	SCV	193,80

18	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO 3/4 BAÚ	SERVIÇO	3	SCV	210,78
19	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO 3/4 COM CESTO AEREO Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	SERVIÇO	10	SCV	179,82
20	LAVAGEM COMPLETA DE ROLO COMPACTADOR Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	SERVIÇO	10	SVC	212,78
21	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÃO 3/4 BAÚ Lavagem na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se shampoo neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados	SERVIÇO	10	SVC	208,79
22	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÃO 3/4 COM CESTO AEREO Lavagem na parte interna e externa do veículo retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizandose shampoo neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados.	SERVIÇO	10	SVC	139,86
23	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÃO TRUCK COM TANQUE (BURRO PRETO) Lavagem na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se shampoo neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados.	SERVIÇO	10	SVC	219,78
24	LAVAGEM COMPLETA - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados	SERVIÇO	15	SVC	309,69

25	LAVAGEM COMPLETA - ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, parachoques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	SERVIÇO	6	SVC	359,64
26	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO 3/4 TIPO COMBOIO Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, parachoques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	SERVIÇO	10	SVC	139,86
27	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHONETE EQUIPADA COM CESTO AÉREO. Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	SERVIÇO	10	SVC	139,86
28	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO 3/4 EQUIPADO COM CABINE SUPLEMENTAR Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados	SERVIÇO	20	SVC	164,83
29	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados	SERVIÇO	10	SVC	239,76
30	LAVAGEM SIMPLES MICRO-ÔNIBUS Lavagem na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, ultizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados e limpeza nos bancos.	SERVIÇO	72	SVC	129,87
31	LAVAGEM SIMPLES - ÔNIBUS Lavagem na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, ultizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados e	SERVIÇO	55	SVC	124,37

	limpeza nos bancos.				
32	LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULOS LEVES Lavagem na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, ultizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados.	SERVIÇO	378	SVC	49,95
33	LAVAGEM SIMPLES - CAMIONETE Lavagem na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, ultizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados.	SERVIÇO	750	SVC	73,92
34	LAVAGEM SIMPLES - AMBULÂNCIA Lavagem na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, ultizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados	SERVIÇO	132	SVC	99,90
35	LAVAGEM COMPLETA - ÔNIBUS Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados	SERVIÇO	10	SVC	309,69
36	LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULOS LEVES Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, entre portas, parachoques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados	SERVIÇO	93	SVC	59,94
37	LAVAGEM COMPLETA - CAMIONETE Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados	SERVIÇO	205	SVC	89,91

38	LAVAGEM COMPLETA - MICRO-ÔNIBUS Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, entre portas, parachoques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados	SERVIÇO	11	SVC	209,79
39	LAVAGEM COMPLETA - AMBULÂNCIA Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	SERVIÇO	6	SVC	189,81
40	LAVAGEM ESPECIAL - VEÍCULOS LEVES Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, entre portas, parachoques, pneus, aros, telas, faróis. Lavagem completa e higiênica , incluindo a desmontagem/montagem para lavagem dos carpetes e bancos dos veículos, bem como a limpeza dos forros das portas e tetos dos veículos e polimento em toda a lataria externa, utilizando cera automotiva especifica	SERVIÇO	3	SVC	172,82
41	LAVAGEM COMPLETA - PAVIMENTADORA SOBRE ESTEIRAS Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, parachoques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	SERVIÇO	5	SVC	449,55
42	LAVAGEM SIMPLES - ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO Lavagem na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se shampoo neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados	SERVIÇO	10	SVC	179,82
43	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHÃO CARGO Lavagem na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados	SERVIÇO	7	SVC	199,80

44	LAVAGEM SIMPLES - VAN Lavagem na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados	SERVIÇO	8	SVC	159,84
45	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARGO Serviço De Lavagem Completa De Caminhão Cargo Cabine Estendida Limpeza Inferior, Externa, Interna, Secagem E Acabamento, Sopragem, Aspiração Geral, Lavagem Do Motor, Chassi, Para-Lamas, Embuchamentos, Entre portas, Para Choques, Pneus, Aros, Telas, Faróis E Bancos, Onde For Possível O Alcance Dos Pontos Desejados.	SERVIÇO	3	SVC	299,70
46	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO 3/4 BAÚ Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, entreportas, parachoques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados	SERVIÇO	12	SVC	229,77
47	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO TRUCK COM TANQUE Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados	SERVIÇO	5	SVC	199,80
48	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO EQUIPADO COM ESPARGEDOR Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados	SERVIÇO	20	SVC	389,61
49	LAVAGEM COMPLETA - ROLO AUTO-PROPULSOR COM PNEUS Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, parachoques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	SERVIÇO	6	SVC	388,61
50	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHÃO BAÚ Lavagem na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos	SERVIÇO	7	SVC	209,79

	desejados				

3. O valor total dessa aquisição/contratação é de R$ 262.612,33

4. As quantidades a serem adquiridas serão estabelecidas no momento da emissão da nota de empenho ou do pedido de entrega, em conformidade com o entendimento jurisprudencial consolidado no Acórdão nº 3.273/2010 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU).

5. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja demonstrada a vantagem econômica da continuidade e atendidas as demais condições estabelecidas em normativos aplicáveis.

6. A presente ata de registro de preços foi publicada em 18/06/2025, tendo sua vigência estabelecida até 18/06/2026.

Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços
TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº104/PMJ/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/PMJ/2025
PROCESSO Nº 15245PMJ/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARROZ E AÇUCAR

A PRESENTE RETIFICAÇÃO TEM POR MOTIVO A CORREÇÃO DO NOME DO FORNECEDOR , POIS O MESMO ENCONTRA-SE COM ERRO DE DIGITAÇÃO.

ONDE SE LÊ:

ECOLIM LTDA CNPJ: 17.221.558/0001-08						
Item	Descrição	Marca	Qtd	Und. Med	Vlr Unit	VlrTotal
01	AÇUCAR CRISTAL 2 KG AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BARRALCCO	2.626	PCT	7,59	19.931,34
02	ARROZ ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	BRASILEIRINHO	8.069	PCT	17,69	142.740,61
VALOR TOTAL:					162.671,95	

LEIA-SE:

INOVACAO LTDA CNPJ: 19.634.357/0001-50						
Item	Descrição	Marca	Qtd	Und. Med	Vlr Unit	VlrTotal
01	AÇUCAR CRISTAL 2 KG AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BARRALCCO	2.626	PCT	7,59	19.931,34
02	ARROZ ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	BRASILEIRINHO	8.069	PCT	17,69	142.740,61
VALOR TOTAL:					162.671,95	

Jaru, 17/12/2025

NAYARA BATISTA DE LIMA
Assessora Técnica de Registro de Preço

Protocolo 31223

Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº059/PMJ/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/PMJ/2025
PROCESSO Nº13301/PMJ/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
End: Av.Transcontinental, 3118
Bairro: Florida
Ji-Paraná/RO
CEP: 76.914-656
Telefone: (69) 99941-5571 OU **99317-4957**
e-mail: lictacoes@gruponissey.com.br
JOÃO LUCIO ORNELAS SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

Jaru/RO, 17/12/2025

ANDERSON GONÇALVES COSTA
Assessor (a) de Expediente de Registro de Preço

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°078/PMJ/2025
(ELETRÔNICA) COM DISPUTA (MENOR PREÇO POR ITEM)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6-17937/2025

Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

Valor estimado de: **R$ 18.810,47 (dezoito mil, oitocentos e dez reais e quarenta e sete centavos).**

Recebimento de propostas: de 18/12/2025 a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 23/12/2025.

Data da realização da disputa: 23/12/2025, a partir das 09h10min (horário de Brasília).

Do local:
A participação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica, disponível no portal Licitanet **(www.licitanet.com.br).**

Da habilitação:
A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa será convocada para envio da documentação de habilitação, presentes no termo de referência, devendo atender a todas as exigências legais e condições do presente aviso e seus anexos.

Da obtenção de informações:
O Termo de Referência poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico: https://jaru.ro.gov.br/, na aba “Transparência” → “2025” → “Prefeitura Municipal de Jaru/RO” → “Compras/Licitações” → “Licitações/Compras Diretas” → “Compras Diretas - clique aqui” → “Dispensa”.
Alternativamente, poderá ser solicitado via e-mail supel@jaru.ro.gov.br ou retirado junto à Superintendência de Licitações, mediante dispositivo de memória removível, no endereço abaixo indicado.
Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO.

Jaru, 18 de dezembro de 2025.

LARISSA LORRAINY OLIVEIRA GAVA
Agente de Contratação Suplente

Protocolo 31263

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº171/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°132/PMJ/2025
PROCESSO Nº 13642/PMJ/2025

AQUISIÇÃO DE GARRAFAS E CAIXAS TÉRMICAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 2271 de 17/12/2025 (ID 3654653), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 132/PMJ/2025, e AUTORIZA a Aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
PANO E CIA LTDA	15.292.229/0001-14	R$ 4.948,55
ATACADO TOTAL LTDA	06.150.481/0001-06	R$ 4.625,78
JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	10.559.531/0001-72	R$ 5.464,80
SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	12.229.196/0001-70	R$ 7.950,00
Valor Total: R$ 22.989,13 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Treze Centavos).		

Jaru/RO, 17 de dezembro de 2025.

CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

JAINE CORDEIRO BARBOZA
Secretária Municipal de Saúde

MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES
Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

LEIDIANE ALVES DA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Protocolo 31233

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 172/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°023/PMJ/2025
PROCESSO Nº 14347/PMJ/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO COM AR CONDICIONADO PARA A 2° ETAPA DO CENTRO COMERCIAL URBANO DE JARU, no Município de Jaru/RO oriunda EMENDA ESPECIAL, plano de ação nº 09032025-078953/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **IGOR BAPTISTA ZANOL**, autoridade competente da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, com base no artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133 e Parecer Jurídico 2238 de 11/12/2025 (ID 3637523), resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Concorrência Pública nº 023/PMJ/2025, processo nº 14347/PMJ/2025, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO COM AR CONDICIONADO PARA A 2° ETAPA DO CENTRO COMERCIAL URBANO DE JARU**, **no Município de Jaru/RO oriunda EMENDA ESPECIAL**, **plano de ação nº 09032025-078953/2025**, atendendo conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

2. **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa MANAÓS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, **CNPJ:** 35.533.228/0001-21, pelo valor total de **R$ 1.091.701,25 (um milhão, noventa e um mil, setecentos e um reais e vinte e cinco centavos).**

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jaru/RO, 17 de dezembro de 2025.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Protocolo 31260

PORTARIA SEGAP Nº 427, DE 16 de dezembro de 2025

Designa Gestor, Fiscal e Suplente do contrato, dos autos nº 17964/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 1, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 17964/2025, referente a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva e preventiva de usina de oxigênio, posto de ar comprimido e a vácuo pertencentes à UTI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, sem ônus, os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como gestor de contrato, fiscal de obra, fiscal do contrato e suplente, no acompanhamento e fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva e preventiva de usina de oxigênio, posto de ar comprimido e a vácuo pertencentes à UTI;

Gestor de Contrato: Cristhian De Araujo Gomes - Matrícula n.º 18.171;
Fiscal do contrato: Carlos Daniel Neves de Souza - Matrícula n.º 18.752;
Suplente: Narcelio Gomes Da Fonseca - Matrícula n.º 15.735;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 16 de dezembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 31237

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

LEI Nº 4209, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaru, dispõe sobre cargos em comissão e funções gratificadas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.080, de 2021, que trata dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas por Órgão, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º
.....

d) Secretaria Municipal de Relações Institucionais, Articulações Políticas e Comunicação - SEMAP ". (NR)

"Seção II
Da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, Articulações Políticas e Comunicação

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Relações Institucionais, Articulações Políticas e Comunicação:
.....
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Relações Institucionais, Articulações Políticas e Comunicação - SEMAP compreende em sua estrutura as seguintes unidades:

I - Gabinete do (a) Secretário (a);
II - Departamento de Comunicação." (NR)

Art. 2º Ficam transferidos para a Secretaria Municipal de Relações Institucionais, Articulações Políticas e Comunicação - SEMAP os cargos e funções do Departamento de Comunicação - DECOM, com a consequente exclusão dessas unidades da estrutura da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP.

Art. 3º O anexo II da Lei Municipal nº 3.080, de 2021, que trata dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas por Órgão, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP

GABINETE DO (A) SECRETÁRIO (A)		
Cargo	Qnt.	Código
Secretário (a) Executivo (a) de Gabinete do Prefeito	01	CC-0A
...	...	...

Assessor (a) Especial Técnico (a) da SEGAP	06	CC-7

Secretaria Municipal de Relações Institucionais, Articulações Políticas e Comunicação - SEMAP

Cargo	Qnt.	Código
Secretário (a) Executivo (a) de Relações Institucionais e Articulações Políticas	01	CC-0A
...	...	...
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO - DECOM		
Diretor (a) de Comunicação	01	CC-2
Coordenador (a) de Comunicação	01	CC-2A
Assessor (a) Técnico (a) da DECOM	04	CC-3
Assessor (a) de Expediente da DECOM	02	CC-7
...	...	...

Secretaria Municipal de Administração. Finanças e Orçamento - SEMAFO

GABINETE DO (A) SECRETÁRIO (A)		
Cargo	Qnt.	Código
...	...	...
Secretário (a) Executivo (a) de Administração, Finanças e Orçamento	01	CC-0A
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS		
Diretor (a) do Departamento de Gestão de Pessoas	01	CC-2A

Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE

GABINETE DO SECRETÁRIO (A)		
Cargo	Qnt.	Código
Secretário (a) Executivo (a) de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico	01	CC-0A
...	...	...
DEPARTAMENTO DE CIDADE		
Administrador (a) do Distrito de Tarilândia	01	CC-2A

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL		
Coordenador (a) de Engenharia de Análise de Projetos Privados	01	CC-2A
Coordenador (a) de Engenharia de Fiscalização de Obras Públicas	01	CC-2A
Coordenador (a) de Engenharia de Criação de Projetos Executivos Públicos	01	CC-2A
Coordenador(a) de Engenharia de Projetos Habitacionais	01	CC-2A
Coordenador(a) de Trabalho e Conservação de Pavimentação e Drenagem	01	CC-2A
Coordenador (a) de Engenharia de Criação de Projetos Elétricos	01	CC-2A
Coordenador(a) de Engenharia de Projetos de Combate e Prevenção a incêndio	01	CC-2A

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO

GABINETE DO SECRETÁRIO (A)		
Cargo	Qnt.	Código
...	...	...
Secretário (a) Executivo (a) de Agronegócio e Meio Ambiente	01	CC-0A

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

GABINETE DO SECRETÁRIO (A)		
Cargo	Qnt.	Código
...	...	...
Secretário (a) Executivo (a) de Desenvolvimento Social	01	CC-0A

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

GABINETE DO (A) SECRETÁRIO (A)		
Cargo	Qnt.	Código

Secretário (a) Executivo (a) de Educação	01	CC-0A
...	...	...
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
Diretor (a) Escolar TIP I	3	CC-5
Vice-Diretor (a) Escolar TIP I	3	CC-7
Diretor (a) Escolar TIP II	14	CC-3
Vice-Diretor (a) Escolar TIP II	14	CC-5
Diretor (a) Escolar (a) TIP III	2	CC-2A
Vice-Diretor (a) Escolar TIP III	2	CC-3

Secretaria Municipal de Esporte Cultura Lazer e Turismo - SEMECELT

GABINETE DO SECRETÁRIO (A)		
Cargo	Qnt.	Código
...	...	...
Secretário (a) Executivo (a) de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	01	CC-0A

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP

GABINETE DO (A) SECRETÁRIO (A)		
Cargo	Qnt.	Código
Secretário (a) Executivo (a) de Infraestrutura e Serviços Públicos	01	CC-0A
...	...	...
Assessor Técnico (a) de Segurança do Trabalho	02	CC-8
Coordenador (a) de Compras	01	CC-3
Coordenador (a) Geral da SEMINSP	01	CC-2

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

GABINETE DO (A) SECRETÁRIO (A)		
Cargo	Qnt.	Código
Secretário (a) Executivo (a) de Saúde	01	CC-0A
...	...	...
Coordenador (a) da Divisão de Regulação	01	CC-6
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO I - GESTÃO EM SAÚDE		
Coordenador (a) de Processamento e Faturamento da SEMUSA	01	CC-4

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE I		
Gerente de Unidade de Saúde da Família	03	CC-7
Subgerente de Unidade de Saúde da Família	03	CC-9
Gerente do Centro de Saúde Tipo II	04	CC-8
Gerente do Centro de Saúde Tipo I	03	CC-9
Administrador(a) de Posto de Saúde	03	CC-9
Assessor(a) de Expediente de UBS	20	CC-11
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE II		
Diretor (a) da USF Izaltino Lopes de Andrade - Tarilândia	01	CC-2A
Vice-Diretor (a) da USF Izaltino Lopes de Andrade - Tarilândia	01	CC-5
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS		
Diretor (a) do Hospital Municipal	01	CC-1A
Vice-Diretor (a) do Hospital Municipal	01	CC-1
HOSPITAL INFANTIL AMANDA COIMBRA ZANELLA VITO		
Diretor (a) Geral do Hospital Infantil	01	CC-4
Vice-Diretor (a) do Hospital Infantil	01	CC-6
Assessor (a) de Expediente do Hospital Infantil	05	CC-10
Gerente de Enfermagem do Hospital Infantil	01	CC-8
Gerente da Assistência Farmacêutica do Hospital Infantil	01	CC-8

Art. 4º O cargo em comissão de Secretário(a) Executivo(a) fica enquadrado no símbolo CC-0A da Tabela de Cargos em Comissão do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O anexo II da Lei Municipal nº 3.080, de 2021, que trata dos códigos e valores dos cargos em Comissão e Funções Gratificadas por Órgão, passa a vigorar acrescido dos seguintes códigos e respectivos valores:

CÓDIGO	VALOR
CC-0A	R$ 16.000,00
CC-1A	R$ 12.000,00

Art. 6º As disposições do art. 2º da Lei Municipal nº 3.047, de 2021, passam a vigorar acrescida da seguinte redação:

"Art. 2º A Procuradoria Geral do Município é constituída da seguinte estrutura organizacional:
.....
VIII - Procurador (a) Geral Adjunto. "(AC)

Art. 7º A Lei Municipal nº 3.047, de 2021, passa a vigorar acrescida do Capítulo III-A e do art. 5º-A, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO III-A
DA PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA

Art. 5º-A. São atribuições do (a) Procurador (a) Geral Adjunto:
I - prestar assistência técnica e administrativa ao Procurador-Geral do Município;
II - auxiliar o Procurador-Geral do Município na supervisão e coordenação das atividades dos diversos órgãos e unidades da PGM; e

III - substituir, automaticamente, o(a) Procurador(a)-Geral em seus impedimentos e ausências, bem como em caso de vacância, até a nomeação do novo titular.

Parágrafo único. O Procurador (a) Geral Adjunto será de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, escolhido dentre os profissionais de notório saber jurídico, reputação ilibada e regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com registro ativo. "(AC)

Art. 8º As atribuições, requisitos e competências dos cargos criados constante do Anexo I desta Lei passam a integrar a Lei nº 3.080, de 2021.

Art. 9º O anexo II da Lei Municipal nº 3.047, de 2021, passa a vigorar acrescido dos termos do anexo II desta lei.

Art. 10. Ficam revogados, no Anexo II da Lei Municipal nº 3.080/2021, os cargos vinculados ao Departamento de Comunicação - DECOM da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP.

Art. 11. O art. 2º da Lei Municipal nº 2.157, de 2017, passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

"Art. 2º São considerados Advogados Públicos Municipais os ocupantes dos cargos de:
.....
III - Procurador (a) Geral Adjunto ". (AC)

Art. 12. Ficam revogados:

I - o inciso V do § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 3.080, de 2021; e
II - o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 3.047, de 2021.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Jaru/RO, 16 de dezembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 17/12/2025 às 13:52, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3648756** e o código verificador **48D64190**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	17/12/2025 07:49
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	17/12/2025 16:21

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo 1	16/12/2025	3650255
2	Anexo 2	16/12/2025	3650340

Referência: Processo nº 19-18577/2025. Docto ID: 3648756 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO I
DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Cargo:	Coordenador(a) de Trabalho e Conservação de Pavimentação e Drenagem
Atribuições:	
I - coordenar, supervisionar e acompanhar as ações relativas à manutenção, conservação, recuperação e melhoria da malha viária urbana e rural, incluindo pavimentação, drenagem superficial e profunda; II - planejar e monitorar equipes de trabalho, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de tapa-buracos, recomposição asfáltica, nivelamento, cascalhamento, sarjetas, bocas de lobo e demais estruturas de drenagem; III - realizar levantamentos técnicos in loco para identificação de demandas urgentes e recorrentes, avaliando riscos, prioridades e impactos na mobilidade urbana, propondo soluções técnicas adequadas; IV - coordenar e fiscalizar contratos e serviços terceirizados relativos a obras de pavimentação, drenagem e conservação viária, verificando a conformidade técnica com projetos, normas e especificações vigentes; V - elaborar relatórios técnicos periódicos contendo diagnóstico, execução, produtividade, custos e metas atingidas, encaminhando-os à chefia imediata para análise e tomada de decisão; VI - analisar viabilidade de intervenções emergenciais e programadas, estimando quantitativos de materiais, recursos humanos, equipamentos e prazos de execução; VII - propor metodologias, padrões operacionais e procedimentos de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura viária e de drenagem urbana; VIII - participar das ações de planejamento, elaboração de projetos e definição de metas da Secretaria, prestando apoio técnico na formulação de políticas públicas do setor de infraestrutura urbana; IX - zelar pela correta aplicação dos recursos, materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; X - desempenhar outras atribuições afins ou correlatas, compatíveis com a natureza do cargo e determinadas pela chefia imediata.	

Cargo:	Coordenador (a) de Engenharia de Criação de Projetos Elétricos
Atribuições:	
I - coordenar a elaboração, revisão e atualização de projetos elétricos de obras e instalações públicas municipais, observando normas técnicas, padrões de segurança e requisitos legais aplicáveis; II - desenvolver estudos preliminares, anteprojetos e projetos executivos de iluminação pública, instalações prediais, redes energizadas, subestações e sistemas de proteção elétrica; III - realizar levantamentos técnicos em campo para subsidiar a elaboração de projetos, identificando necessidades estruturais, carga instalada, demanda futura e condições de viabilidade técnica;	

IV - analisar e aprovar projetos elétricos desenvolvidos por terceiros, garantindo sua conformidade com as normas da ABNT, concessionária local de energia e demais regulamentos pertinentes;

V - acompanhar a execução de obras e serviços elétricos, assegurando o fiel cumprimento do projeto, do orçamento, do memorial descritivo, dos cronogramas físico-financeiros e das normas de segurança;

VI - emitir pareceres técnicos, relatórios, medições, memoriais de cálculo, especificações de materiais e demais documentos relacionados às obras e equipamentos elétricos do Município;

VII - manter interface técnica com a concessionária de energia e demais órgãos de fiscalização para tratar de ligações, ampliações, adequações e regularizações de redes e instalações públicas;

VIII - propor soluções tecnológicas sustentáveis para redução de consumo energético, modernização da iluminação pública e melhoria da eficiência elétrica dos prédios públicos;

IX - prestar apoio técnico ao planejamento urbano e aos demais setores da Secretaria, contribuindo com informações e análises para tomada de decisões;

X - desempenhar outras atribuições correlatas ou compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pela chefia imediata.

Cargo:	Coordenador(a) de Engenharia de Projetos de Combate e Prevenção a incêndio

Atribuições:

I - planejar, organizar e supervisionar o fluxo de trabalho de projetos de combate e prevenção a incêndio vinculados aos processos de aprovação/licenciamento municipal;

II - coordenar a elaboração e a revisão de normas técnicas internas, manuais e checklists relativos à segurança contra incêndio, alinhando-os às normas da ABNT, às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros e à legislação urbanística local;

III - emitir pareceres técnicos e notas técnicas sobre projetos e instalações de proteção e combate a incêndio, incluindo análise de conformidade e exigências de adequação;

IV - orientar tecnicamente equipes e projetistas externos quanto a exigências municipais e à correta instrução dos processos;

V - promover a compatibilização dos projetos de segurança contra incêndio com os projetos arquitetônicos, elétricos, estruturais e de instalações prediais;

VI - coordenar a gestão de indicadores (prazo de análise, taxa de retrabalho, não conformidades recorrentes) e propor melhorias de processo;

VII - articular-se com o Corpo de Bombeiros Militar para alinhamento de entendimentos técnicos, tramitação célere e integração de sistemas, quando existente;

VIII - propor capacitações periódicas à equipe sobre normas, tecnologias e boas práticas de segurança contra incêndio;

IX - revisar e validar minutas de atos normativos e de editais relacionados à matéria, quando demandado;

X - coordenar inspeções técnicas internas de caráter orientativo para verificação de conformidade de projetos (sem prejuízo das competências fiscalizatórias específicas de outros órgãos);

XI - supervisionar a elaboração de termos de referência para contratações de serviços e materiais correlatos;

XII - estabelecer planos de contingência administrativos relativos à segurança de edifícios públicos municipais, em cooperação com a Defesa Civil;

XIII - gerir a equipe técnica a si subordinada, com distribuição de demandas, avaliação de desempenho e validação de entregas;

XIV - representar a Secretaria em reuniões, comissões e audiências sobre o tema, quando designado;

XV - exercer outras atribuições correlatas de direção, coordenação e assessoramento, compatíveis com a natureza do cargo.

Cargo:	Coordenador(a) Geral da SEMINSP

Atribuições:

I - planejar, coordenar e supervisionar a execução integrada das ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos SEMINSP, assegurando alinhamento ao plano de governo e às diretrizes do(a) Secretário(a);

II - coordenar a elaboração de planos anuais e plurianuais de trabalho da SEMINSP, com metas, indicadores e prazos, promovendo a gestão por resultados;

III - distribuir, priorizar e acompanhar demandas entre departamentos, diretorias e coordenações da SEMINSP, solucionando conflitos de agenda e de recursos;

IV - monitorar indicadores de desempenho (prazos de atendimento, qualidade do serviço, custos, satisfação do usuário) e propor medidas de melhoria contínua;

V - articular ações com outros órgãos municipais (planejamento, finanças, controle interno, procuradoria) e com concessionárias/contratadas para viabilizar projetos e serviços de infraestrutura;

VI - coordenar a elaboração, acompanhamento e revisão do cronograma físicofinanceiro das obras e serviços de engenharia da SEMINSP;

VII - supervisionar a instrução de processos administrativos, inclusive os de contratação, medição, pagamento, recebimento e fiscalização, assegurando conformidade documental;

VIII - orientar tecnicamente as unidades sobre normas, procedimentos e boas práticas de gestão, padronizando fluxos e instrumentos de controle;

IX - coordenar a elaboração de relatórios gerenciais e de prestação de contas, inclusive para órgãos de controle e para transparência ativa;

X - coordenar a gestão de riscos, integridade e controles internos no âmbito da SEMINSP, propondo planos de tratamento;

XI - acompanhar a execução orçamentária da Secretaria, propondo remanejamentos, créditos adicionais e medidas de eficiência do gasto;

XII - promover reuniões de alinhamento com equipes e parceiros, expedindo despachos, orientações e ordens de serviço, quando delegadas;

XIII - representar a SEMINSP em comissões, audiências e reuniões interinstitucionais, quando designado(a);

XIV - supervisionar a comunicação institucional da SEMINSP com os cidadãos e com a Ouvidoria, assegurando respostas tempestivas;

XV - zelar pelo cumprimento da legislação aplicável, dos contratos, convênios e dos prazos administrativos;

XVI - exercer outras atividades de direção, coordenação e assessoramento correlatas à natureza do cargo.

Cargo:	Coordenador(a) de Compras da SEMINSP

Atribuições:

I - planejar, coordenar e supervisionar o processo de compras e contratações da SEMINSP, em articulação com as unidades demandantes e com a área central de compras do Município;

II - consolidar o Plano Anual de Contratações da SEMINSP, promovendo a padronização de especificações e o ganho de escala;

III - coordenar a elaboração e revisão de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência (TR), especificações e minutas de editais/contratos, observada a legislação de compras públicas aplicável;

IV - analisar e validar estimativas de custos com base em pesquisas de preço, bancos de referência e contratações similares;

V - definir, em conjunto com a assessoria jurídica e unidades técnicas, a estratégia de contratação (modalidade, critério de julgamento, parcelamento, SRP, ata, credenciamento, etc.);

VI - coordenar processos de aquisição de materiais, equipamentos e serviços comuns e de engenharia, assegurando qualidade, economicidade e rastreabilidade dos atos;

VII - supervisionar a atuação dos fiscais e gestores de contratos da SEMINSP no que tange às compras, orientando quanto a prazos, documentos e registros;

VIII - acompanhar a execução contratual (prazos, entregas, garantias, sanções), propondo ajustes e providências quando necessário;

IX - gerir o catálogo de materiais e serviços e promover padronização de itens e marcas referenciais, quando cabível;

X - articular-se com o almoxarifado, patrimônio e contabilidade para controle de estoques, recebimento, conferência e liquidação de despesas;

XI - coordenar a implantação e o uso de sistemas eletrônicos de compras e gestão de contratos, zelando pela alimentação correta e pela transparência ativa das informações;

XII - elaborar relatórios gerenciais de desempenho das compras (economia obtida, prazos médios, índice de disputa, aditivos, glosas) e propor melhorias;

XIII - promover capacitações internas sobre processos de aquisição e gestão contratual;

XIV - responder a diligências de órgãos de controle e a demandas de transparência e ouvidoria relativas às compras da SEMINSP;

XV - exercer outras atividades de direção, coordenação e assessoramento correlatas à natureza do cargo.

Cargo:	Assessor Técnico (a) de Segurança do Trabalho

Atribuições:

I - assessorar tecnicamente a Secretaria na implementação das normas de segurança e saúde no trabalho, garantindo o cumprimento da legislação trabalhista, sanitária e de segurança aplicável ao serviço público municipal;

II - realizar inspeções preventivas nos ambientes de trabalho para identificação de riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos, propondo medidas de eliminação, mitigação ou controle;

III - acompanhar e orientar servidores quanto ao uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), elaborando registros e relatórios de conformidade;

IV - participar da elaboração e atualização de programas e documentos técnicos de segurança, tais como: PPRA, LTCAT, APR, PCMSO (em apoio à equipe médica), bem como instruções normativas internas;

V - investigar acidentes e incidentes de trabalho, elaborando relatórios, análises de causas e recomendações destinadas a prevenir novas ocorrências;

VI - promover treinamentos, capacitações e palestras sobre segurança, prevenção de acidentes, primeiros socorros, trabalho em altura, riscos operacionais e demais temas correlatos;

VII - manter articulação com o SESMT, CIPA, órgãos de saúde ocupacional e demais setores administrativos, para execução das políticas de segurança do trabalho;

VIII - propor adequações estruturais, organizacionais e procedimentais para promoção de ambientes de trabalho seguros e saudáveis;

IX - elaborar relatórios técnicos periódicos, registros de inspeções, laudos e pareceres para encaminhamento à chefia imediata;

X - exercer outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza de assessoramento técnico especializado em segurança do trabalho.

Cargo:	Diretor (a) Geral do Hospital Infantil

Atribuições:

I - dirigir, supervisionar e coordenar todas as atividades administrativas, assistenciais, operacionais e financeiras do Hospital Infantil, assegurando o cumprimento das políticas públicas de saúde e das normas do SUS;

II - planejar, organizar, dirigir e controlar a execução das ações assistenciais, ambulatoriais, de enfermagem, diagnósticas, administrativas e de apoio técnico desenvolvidas pela unidade hospitalar;

III - elaborar e supervisionar a execução do plano anual de trabalho, metas, indicadores de desempenho, relatórios de gestão e programas de melhoria da qualidade assistencial;

IV - gerir recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros, assegurando sua adequada utilização e promovendo a eficiência administrativa;

V - promover, coordenar e monitorar contratos, convênios, parcerias e cooperações voltadas à melhoria do atendimento infantil;

VI - assegurar o cumprimento das normas sanitárias, éticas, técnicas e legais aplicáveis às unidades hospitalares, mantendo condições adequadas de segurança, higiene e cuidado;

VII - representar institucionalmente o Hospital Infantil junto aos órgãos da Administração Municipal, entidades públicas e privadas, sociedade civil e órgãos estaduais e federais de saúde;

VIII - tomar decisões estratégicas e adotar medidas de emergência para garantir a continuidade e segurança do serviço hospitalar;

IX - acompanhar e avaliar o desempenho dos serviços, promovendo ações de capacitação e aperfeiçoamento das equipes;

X - desempenhar outras atribuições afins determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Cargo:	Vice-Diretor (a) do Hospital Infantil
Atribuições:	

I - auxiliar o(a) Diretor(a) Geral no planejamento, organização, coordenação e controle das ações desenvolvidas no Hospital Infantil;

II - substituir o(a) Diretor(a) Geral em seus impedimentos, afastamentos ou ausências, exercendo integralmente suas competências;

III - acompanhar rotinas administrativas, assistenciais e operacionais, garantindo a execução adequada dos serviços hospitalares;

IV - monitorar o cumprimento de protocolos, fluxos, normas e procedimentos internos, propondo melhorias e correções necessárias;

V - apoiar a gestão de recursos humanos, contribuindo com escalas, lotações, capacitações e avaliações;

VI - supervisionar setores e equipes designados pela direção, garantindo integração, eficiência e qualidade nos serviços prestados;

VII - participar da elaboração de relatórios, indicadores e documentos relacionados ao desempenho institucional;

VIII - atuar na interlocução com usuários, familiares, servidores e demais setores administrativos, promovendo soluções e encaminhamentos;

IX - colaborar na gestão de contratos, convênios e serviços terceirizados vinculados ao hospital;

X - exercer outras atividades correlatas, determinadas pelo(a) Diretor(a) Geral.

Cargo:	Assessor (a) de Expediente do Hospital Infantil
Atribuições:	

I - executar atividades de apoio administrativo, organizacional e operacional, garantindo o fluxo adequado de documentos, informações e processos internos da unidade hospitalar;

II - realizar atendimento ao público interno e externo, prestando informações, orientações e encaminhamentos pertinentes às rotinas do hospital;

III - organizar, controlar e arquivar documentos, prontuários, memorandos, relatórios e demais registros administrativos;

IV - auxiliar na elaboração de escalas, relatórios, planilhas, registros de produção e controles administrativos solicitados pela direção;

V - apoiar o setor de recursos humanos na gestão de frequência, registros funcionais e comunicações oficiais envolvendo servidores do hospital;

VI - acompanhar solicitações de materiais, insumos, medicamentos e equipamentos, mantendo controle atualizado dos trâmites administrativos;

VII - auxiliar na emissão de ofícios, comunicados e documentos administrativos, garantindo clareza e conformidade jurídica;

VIII - colaborar nas atividades de recepção institucional em reuniões, visitas, fiscalizações e eventos oficiais;

IX - manter a organização física e digital dos arquivos, garantindo sigilo, legalidade e acesso eficiente à informação;

X - desempenhar outras atribuições correlatas determinadas pela direção do hospital.

Cargo:	Gerente de Enfermagem do Hospital Infantil

Atribuições:

I - planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da equipe de enfermagem do Hospital Infantil, assegurando qualidade, segurança e humanização no cuidado;

II - elaborar escalas, distribuir equipes, monitorar produtividade e garantir a continuidade da assistência de enfermagem;

III - supervisionar a aplicação de protocolos clínicos, procedimentos técnicos, normas sanitárias e rotinas assistenciais;

IV - promover capacitações, treinamentos e atualizações técnicas para os profissionais de enfermagem;

V - avaliar indicadores assistenciais, taxas de infecção, conformidade com normas e desempenho técnico da equipe;

VI - orientar e supervisionar o uso adequado de equipamentos, materiais e medicamentos sob responsabilidade da enfermagem;

VII - atuar na gestão de conflitos, promovendo comunicação eficaz e ambiente de trabalho seguro;

VIII - coordenar e acompanhar ações de acolhimento, classificação de risco, internação, internação pediátrica e demais rotinas assistenciais;

IX - elaborar relatórios técnicos, registros de ocorrências, pareceres e documentos relativos à assistência prestada;

X - desempenhar outras atribuições correlatas determinadas pela Direção Geral.

Cargo:	Gerente da Assistência Farmacêutica do Hospital Infantil

Atribuições:

I - gerenciar o setor de assistência farmacêutica do Hospital Infantil, assegurando abastecimento contínuo, controle, armazenamento e distribuição de medicamentos e insumos hospitalares;

II - supervisionar a dispensação segura e racional de medicamentos, garantindo conformidade com prescrições médicas, normas sanitárias e legislações vigentes;

III - realizar gestão de estoques, avaliando consumo, validade, necessidade de reposição, perdas e planejamento de compras;

IV - acompanhar e orientar o uso correto de medicamentos pela equipe assistencial, prestando suporte técnico e promovendo práticas de segurança do paciente;

V - organizar documentos, controles, mapas de consumo, relatórios e indicadores da assistência farmacêutica;

VI - supervisionar a guarda e controle de medicamentos de uso restrito, sujeitos a controle especial e de alta vigilância;

VII - participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica e de demais comissões relacionadas à gestão hospitalar;

VIII - apoiar capacitações da equipe sobre farmacologia, protocolos de segurança, armazenamento e manipulação de medicamentos;

IX - realizar revisão de prescrições, análises de interação medicamentosa e orientações técnicas sempre que necessário;

X - desempenhar outras atribuições correlatas determinadas pela Direção Geral.

Jaru/RO, 16 de Dezembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 17/12/2025 às 13:52, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3650255** e o código verificador **49EDC44D**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	17/12/2025 07:50
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	17/12/2025 16:21

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Lei 4209	16/12/2025	3648756

Referência: Processo nº 19-18577/2025. Docto ID: 3650255 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO II
ESTRUTURA DE CARGOS DE CONFIANÇA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Procurador (a) Geral Adjunto	1	R$ 16.000,00

Jaru/RO, 16 de Dezembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 17/12/2025 às 13:52, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3650340** e o código verificador **68124473**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	17/12/2025 07:50
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	17/12/2025 16:21

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Lei 4209	16/12/2025	3648756

Referência: Processo nº 19-18577/2025. Docto ID: 3650340 v1

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 17.523, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 4.212 de 16 de dezembro de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 180.000,00

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
28.846.0000.2062.0000 - Realizar Pagamento da Contribuição do PASEP
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 180.000,00
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recurso de Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 180.000,00

02 - Poder Executivo
02.02 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
18.122.0004.2067.0000 - Assegurar a Manutenção do Viveiro Municipal
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 65.000,00
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.02 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
20.608.0008.1051.0000 - Apoio a Realização de Eventos
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 15.000,00
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
28.843.0000.2063.0000 - Realizar pagamento de Sentenças Judiciais
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais R$ - 100.000,00
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P.A.	NATUREZA DE DESPESA	F.R.	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0000.2062	3.3.90.47	500	002.001	-	R$ 180.000,00
0004.2067	3.3.90.39	500	002.001	R$ - 65.000,00	-
0008.1051	3.3.90.30	500	002.001	R$ - 15.000,00	-
0000.2063	3.1.90.91	500	002.001	R$ - 100.000,00	-

Jaru/RO, 16 de dezembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 31230

DECRETO Nº 17.524, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 4.214 de 16 de dezembro de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 61.033,47 (sessenta e um mil, trinta e três reais e quarenta e sete centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 61.033,47

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de pessoal Ativo e encargos sociais
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 61.033,47
F.R.: 1.500
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, F.R.: 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 61.033,47

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0002.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 - Material de consumo R$ - 36.098,96
F.R.: 1.500
1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0002.2096.0000 - Assegurar Atividades Extracurriculares escolar
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ - 14.162,51
F.R.: 1.500
1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.392.0002.2097.0000 - Assegurar a celebração de datas comemorativas
3.3.90.30 - Material de consumo R$ - 5.571,00
F.R.: 1.500
1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0000 - Assegurar a Manutenção do ensino fundamental
3.3.90.30 - Material de consumo R$ - 5.201,00
F.R.: 1.500
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentaria:

P. A.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0002.2046	3.3.90.30	1.500	R$ - 36.098,96	-
0002.2096	3.3.90.39	1.500	R$ - 14.162,51	-
0002.2097	3.3.90.30	1.500	R$ - 5.571,00	-
0002.2007	3.3.90.30	1.500	R$ - 5.201,00	-
0002.2048	3.1.90.94	1.500	-	R$ 61.033,47

Jaru/RO, 16 de dezembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 31231

PORTARIA SEMAFO Nº 165, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Ajusta o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.817, de 02 de julho de 2024- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Considerando a Comunicação Interna nº 151 de 17 de dezembro de 2025;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento de Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Municipal Nº 3.867, de 05 de novembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 17 de dezembro de 2025

Igor Baptista Zanol
Secretário de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

ACRÉSCIMOS (+): R$ 90.000,00

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado R$ 90.000,00
F.R.: 1.540
1 Recurso de Exercício Corrente

REDUÇÕES (-): R$ - 90.000,00

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ - 90.000,00
F.R.: 1.540
1 Recursos de Exercício Corrente

Protocolo 31261

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: ALICE ROSA PEREIRA	CNPJ/CPF: ***.049.***-87
ENDEREÇO: Rua Sergipe, número 1700, Quadra 54, Lote 22/1,	BAIRRO: Setor 01/A
ATIVIDADE: Lote com mato alto	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Lote com mato alto, situado na rua Sergipe, número 1700, Quadra 54, Lote 22/1, setor 01/A (cadastro 013100), constatado através do Relatório de Fiscalização 2091 de 10/12/2025 (ID 3633855). Deve ser realizado a limpeza do lote, conforme a legislação.

Legislação ambiental infringida: Lei Municipal nº 258, de 27 de maio de 1994, o Art. 24 e 33; Lei Municipal nº 1.827/2013, no seu anexo.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 97,92 (noventa e sete reais e noventa e dois centavos), totalizando hoje o valor de R$ 979,20 (novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Jaru/RO 16 de dezembro de 2025.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

LUIZ HENRIQUE ALVES NUNES
FISCAL AMBIENTAL

PAULO BRUNO NOVAIS LOREDO
FISCAL AMBIENTAL

Protocolo 31225

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: RESIDENCIAL JARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CNPJ/CPF: 13.292.956/0001-56
ENDEREÇO: Rua Santino Rodrigues de Souza, (Principal 19), número 43 Quadra 58, Lote 24,	BAIRRO: Residencial Savana Park (setor 21)
ATIVIDADE: Lote com mato alto	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Lote com mato alto, situado na rua Santino Rodrigues de Souza, (Principal 19), número 43 Quadra 58, Lote 24, Residencial Savana Park (setor 21) cadastro: 016883, constatado através do Relatório de Fiscalização 2073 de 08/12/2025 (ID 3624427). Deve ser realizado a limpeza do lote, conforme a legislação.

Legislação ambiental infringida: Lei Municipal nº 258, de 27 de maio de 1994, o Art. 24 e 33; Lei Municipal nº 1.827/2013, no seu anexo.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 97,92 (noventa e sete reais e noventa e dois centavos), totalizando hoje o valor de R$ 979,20 (novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Jaru/RO 16 de dezembro de 2025.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

LUIZ HENRIQUE ALVES NUNES
FISCAL AMBIENTAL

PAULO BRUNO NOVAIS LOREDO
FISCAL AMBIENTAL

Protocolo 31226

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: MARIA J. M. DA SILVA AMARAL	CNPJ/CPF: ***.457.***-68
ENDEREÇO: Rua Mamoré, número S/N Quadra 50, Lote 25/B, cadastro: 037499	BAIRRO: Setor 1/A
ATIVIDADE: Lote com mato alto	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Lote com mato alto, situado na rua Mamoré, número S/N Quadra 50, Lote 25/B, setor 1/A, cadastro: 037499, da interessada Maria Jose Marques Da Silva Amaral, constatado através do Relatório de Fiscalização 2102 de 11/12/2025 (ID 3637585). Deve ser realizado a limpeza do lote, conforme a legislação.

Legislação ambiental infringida: Lei Municipal nº 258, de 27 de maio de 1994, o Art. 24 e 33; Lei Municipal nº 1.827/2013, no seu anexo.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 97,92 (noventa e sete reais e noventa e dois centavos), totalizando hoje o valor de R$ 979,20 (novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Jaru/RO 16 de dezembro de 2025.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

LUIZ HENRIQUE ALVES NUNES
FISCAL AMBIENTAL

PAULO BRUNO NOVAIS LOREDO
FISCAL AMBIENTAL

Protocolo 31227

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: RAFAEL GUERRA RIGATO	CNPJ/CPF: ***.411.***-07
ENDEREÇO: Rua PE. Chiquinho, número 1543, Quadra 08, Lote 01, cadastro: 013176	BAIRRO: Setor 01
ATIVIDADE: Lote com mato alto	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Lote com mato alto, situado na rua PE. Chiquinho, número 1543, Quadra 08, Lote 01, setor 01, cadastro: 013176. Obs.: Do lado do número 357. (interessado(a) Rafael Guerra Rigato, constatado através do Relatório de Fiscalização 2117 de 12/12/2025 (ID 3641311). Deve ser realizado a limpeza do lote, conforme a legislação.

Legislação ambiental infringida: Lei Municipal nº 258, de 27 de maio de 1994, o Art. 24 e 33; Lei Municipal nº 1.827/2013, no seu anexo.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 97,92 (noventa e sete reais e noventa e dois centavos), totalizando hoje o valor de R$ 979,20 (novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Jaru/RO 16 de dezembro de 2025.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

PAULO BRUNO NOVAIS LOREDO
FISCAL AMBIENTAL

LUIZ HENRIQUE ALVES NUNES
FISCAL AMBIENTAL

Protocolo 31228

Câmara de Vereadores

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: 648

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

A Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias à:

Proposto/Beneficiário
Silvio Aquerley da Silva

Cargo/Função
Vereador (a)

Dados da viagem:
Concessão de 02 (duas) diárias, com a finalidade de ir a cidade de Porto Velho/RO. A viagem tem como objetivo, ir até o Hospital Santa Marcelina, solicitar a definição da demanda e tratar do plano de trabalho referente à realização de cirurgias ortopédicas destinadas ao atendimento da população de Jaru/RO. Na oportunidade ir até o Ministério da saúde, requisitar junto ao Superintendente a disponibilização de um Médico Geriatra para atendimento na rede pública de saúde do município de Jaru/RO.

Período:
Início: *18/12/2025*
Término: *19/12/2025*

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 17 de dezembro de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 31264

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: 650

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

A Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias à:

Proposto/Beneficiário:
Ademar Lopes do Nascimento

Cargo/Função
Vereador (a)

Dados da Viagem
Concessão de 02 (duas) diárias com a finalidade de ir á cidade de Porto Velho/RO. A viagem tem como objetivo cumprir agenda institucional junto ao Ministério da Saúde e ao Hospital Santa Marcelina. A agenda ao Ministério da Saúde visa tratar da solicitação de disponibilização de médico geriatra para atendimento na rede pública do município de Jaru/RO, diante da crescente demanda da população idosa por acompanhamento especializado. No Hospital Santa Marcelina, o objetivo é tratar da solicitação do plano de trabalho para a realização de cirurgias ortopédicas, considerando o aumento da demanda e a necessidade de reduzir a fila de espera, garantindo melhor atendimento à população.

Período
Início: *18/12/2025*
Término: 19/*12/2025*

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 17 de dezembro de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 31266

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: 651

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

A Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária à:

Proposto/Beneficiário
Luzia de Fátima da Silva Abadias

Cargo/Função
Vereadora

Dados da viagem:
Concessão de 1 (uma) diária com a finalidade de ir a Porto Velho/RO. A viagem tem como objetivo, participar de reunião institucional junto à Procuradoria Especial da Mulher Estadual, com a Coordenadora Paula Ramos e a Psicóloga Iara Thuanny Muniz da Silva Cahú. A reunião tem como objetivo o planejamento e alinhamento de ações para o ano de 2026, voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de proteção e enfrentamento à violência contra a mulher, temática diretamente relacionada às atribuições do mandato parlamentar. A participação da Vereadora no referido compromisso institucional contribuirá para o aprimoramento das ações legislativas, o fortalecimento da atuação institucional do Poder Legislativo Municipal e a construção de diretrizes que subsidiarão futuras iniciativas no âmbito do Município de Jaru. Diante do exposto, justifica-se a concessão da diária, nos termos da legislação vigente, a fim de assegurar a participação da Vereadora no compromisso institucional mencionado.

Período:
Início: 18/12/2025
Término: 18/12/2025

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 17 de dezembro de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 31268

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: 653

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

A Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (uma) ajuda de custo á,

Proposto/Beneficiário

Cezar da Silva Noronha

Cargo/Função

Motorista

Dados da viagem:

Concessão de 1 (uma) ajuda de custo, com a finalidade de ir a Porto Velho/RO. Conduzir a vereadora Luzia de Fatima da Silva Abadias, onde a parlamentar realizará compromissos institucionais. Permanecerei à disposição da vereadora durante todo o período de deslocamento.

Período:

Início: 18/12/2025

Término: 18/12/2025

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 17 de dezembro de 2025

Tatiane de Almeida Domingues

Presidente

Protocolo 31269


cuide de quem você ama!
salas de vacina • XÔ BROQUIOLITE!
A PARTIR DO DIA
18/12
Disponível em todas as salas de vacina para gestantes a partir da 28ª semana de gravidez
SUS
PREFEITURA DE JARU
RUA RAIMUNDO CATANHEDE, 1080 - SETOR 02
/prefeituradejaru
www.jaru.ro.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

www.jaru.ro.gov.br